



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 04/2020 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00005443/2019-31
Assunto: Análise de atos e fatos relativos ao Convênio nº 16/2000 firmado entre a então Secretaria de Estado de Ação Social do DF e a entidade Fenações Integração Social
Ordem(ns) de Serviço: 184/2019-SUBCI/CGDF de 16/10/2019
Nº SAEWEB: 0000021732

I - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 05/11/2019 a 20/12/2019, objetivando verificar a conformidade dos atos e fatos relacionados ao Convênio nº 16/2000, celebrado com a entidade Fenações Integração Social, no âmbito da antiga Secretaria de Estado de Ação Social.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0380-000142/2007	Fenações - Integração Social (03.656.600/0001-09)	Prestar atendimento a crianças, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, na modalidade de Atendimento Infantil, oriundas de famílias carentes, que se encontram, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, prioritariamente vítimas de violência.	Convênio nº 16 /2000 Valor Total: R\$ 398.160,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0380-000319/2008	Fenações - Integração Social (03.656.600/0001-09)	Prestar atendimento a crianças, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, na modalidade de Atendimento Infantil, oriundas de famílias carentes, que se encontram, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, prioritariamente vítimas de violência.	Convênio nº 16 /2000. Valor Total: R\$ 464.426,67

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada com base na análise documental dos Processos nºs 380.000.142/2007 e 380.000.319/2008, relativos às prestações de contas do Convênio nº 16/2000, referentes aos anos de 2007 a 2009, celebrado com a entidade Fenações Integração Social, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com auxílio do Processo Administrativo nº 101.000.105/2000 e dos Processos Financeiros nºs 380.000.141/2007 e 380.000.318/2008, considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, que dispõe sobre a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco.

Visando atender ao determinado na Decisão nº 2.826/2016, reiterada pela Decisão nº 247/2018, de 01/02/2018, ambas do Tribunal de Contas do DF, que dispõem sobre a realização de auditorias pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) nas prestações de contas dos ajustes firmados com a instituição Fenações Integração Social, foi dado um especial enfoque quanto à legalidade das notas fiscais juntadas nos autos a título de prestação de contas do Convênio nº 16/2000.

Foram requisitados, por meio da Solicitação de Informação SEI-GDF nº 06/2019-CGDF/SUBCI/COATP/DIACT (Doc. SEI nº 29937867), de 17/10/2019, os processos de prestação de contas do Convênio nº 16/2000 realizado com a entidade Fenações, referentes ao período de 2007 a 2009.

Nos Demonstrativos da Execução da Receita e da Despesa, contidos nos processos de prestação de contas analisados, estão demonstrados os valores utilizados pela Entidade no referido Convênio, nos anos de 2007 a 2009, conforme resumo abaixo:

Convênio N° 16/2000			Prestação de Contas	
Exercício	Receita R\$	Despesa R\$	Processo N°	Volumes
2007	398.339,81	398.094,03	380.000.142/2007	02
2008	411.021,99	410.742,04	380.000.319/2008	03
2009	54.540,00	54.539,72		
TOTAL	863.901,80	863.375,79		

O trabalho foi realizado com base em amostra, no qual os processos de prestação de contas foram analisados da seguinte forma:

ANO	PROCESSO N°	PERÍODOS ANALISADOS	VALOR TOTAL DA AMOSTRA (RECEITA)	VALOR TOTAL DA AMOSTRA (DESPESA)	PORCENTAGEM ANALISADA DA DESPESA
2007	380.000.142/2007	Abr, Mai e Jun	66.360,64	66.313,40	16,66%
2008	380.000.319/2008	Out, Nov e Dez	145.549,13	145.416,89	35,40%
2009*	380.000.319/2008	Jan e Fev	54.540,00	54.539,72	100%
PORCENTAGEM DA AMOSTRA			266.449,77	266.270,01	30,84%

*Houve repasse para o Convênio n° 16/2000 somente de 01/01/2009 a 15/02/2009.

1.1. Legislação

O trabalho foi realizado considerando a Instrução Normativa CGDF n° 01, de 22/12/2005, que dispõe sobre a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco.

Além da Instrução Normativa acima citada, há ainda outros normativos vigentes à época que serviram de base para a análise:

Legislação	Objeto
Decreto n° 16.098/94	Dispõe sobre as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 32.598/2010	Dispõe sobre as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 95.247/1987	Regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987.
Instrução Normativa STN nº 01/1997	Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1-Conformidade

1.1 - AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE CHEQUES NOMINATIVOS PARA CADA DESPESA EFETUADA

Classificação da falha: Grave

Fato

Nos documentos constantes da Relação Nominativa de Pagamento acostados às Prestações de Contas do Convênio nº 16/2000, referentes aos anos de 2007 a 2009, da entidade Fenações Integração Social, constatamos que, na relação, há despesas com fornecedores diferentes em datas diversas que teriam sido pagas com o mesmo número de cheque, indicando, inicialmente, que houve emissão de cheques para serem descontados em caixa a fim de realizar pagamentos em dinheiro.

A título de exemplo, citamos a Relação Nominativa de Pagamento do período de 01/04/2007 a 30/06/2007, constante do Processo 380.000.142/2007, fls. 227 a 229:

Período: 01/04/2007 a 30/06/2007

FORNECEDOR /CREDOR	NOTA FISCAL	CGC/CPF	CHEQUE			DATA DE PAGAMENTO
	RECIBO		Nº	DATA	VALOR (R\$)	
Atacadão	862247	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	143,20	01/03/07
Supermercado Suprimais	935	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	100,18	02/03/07
Supermercado VR Ltda	626	06.318.532/0001-58	00285	10/05/07	573,40	05/03/07
Supermercado VR Ltda	628	06.318.532/0001-58	00285	10/05/07	351,10	05/03/07
Atacadão	867791	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	128,84	06/03/07
Torre Forte	527	01.688.665/0001-00	00285	10/05/07	130,25	06/03/07
Supermercado VR Ltda	629	06.318.532/0001-58	00285	10/05/07	2.624,05	07/03/07
Supermercado VR Ltda	631	06.318.532/0001-58	00285	10/05/07	2.208,95	07/03/07
Supermercado VR Ltda	632	06.318.532/0001-58	00285	10/05/07	1.869,05	07/03/07
Impressu Informática	33	07.885.786/0001-10	00285	10/05/07	59,00	08/03/07
Tesla de Oliveira Conceição	TRCT	524.316.221-34	00285	10/05/07	166,55	09/03/07
Geva de Abreu Soares Neta	TRCT	014.836.161-77	00285	10/05/07	453,05	09/03/07
Supermercado Suprimais	944	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	624,02	09/03/07
Supermercado Suprimais	945	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	459,55	09/03/07
Atacadão	872888	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	105,78	10/03/07
Atacadão	873308	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	69,00	10/03/07
Atacadão	873306	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	126,29	10/03/07
Atacadão	873336	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	110,26	10/03/07
Atacadão	873307	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	80,25	10/03/07

Atacadão	873338	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	80,16	10/03/07
Atacadão	873339	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	20,80	10/03/07
Atacadão	872892	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	62,12	10/03/07
Atacadão	874179	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	28,80	11/03/07
Atacadão	874207	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	35,80	11/03/07
Atacadão	874195	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	43,65	11/03/07
Atacadão	874194	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	23,70	11/03/07
Atacadão	874178	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	158,94	11/03/07
Atacadão	874177	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	253,99	11/03/07
Atacadão	875191	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	21,60	12/03/07
Atacadão	875189	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	187,10	12/03/07
Atacadão	875186	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	219,43	12/03/07
Atacadão	875197	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	100,26	12/03/07
Atacadão	875177	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	324,60	12/03/07
Atacadão	874897	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	101,26	12/03/07
Atacadão	874899	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	102,44	12/03/07
LM Comercio e Distribuição de Gás Ltda	2363	03.762.573/0001-40	00285	10/05/07	145,00	13/03/07
Vida Nova Materiais p/ Construção	3624	33.521.279/0001-08	00285	10/05/07	17,80	14/03/07
Soaço Produtos Metalúrgicos	2823	02.708.599/0001-48	00285	10/05/07	85,00	14/03/07
Shopping do Aluno Livraria e Papelaria	31188	04.068.690/0001-71	00285	10/05/07	385,58	14/03/07
Shopping do Aluno Livraria e Papelaria	31190	04.068.690/0001-71	00285	10/05/07	1.051,40	14/03/07
Vale Transporte	Recibo	Ref. 03/2007	00285	10/05/07	732,00	15/03/07
Casa de Carnes Cristal	16	08.519.790/0001-28	00285	10/05/07	2.115,87	15/03/07
Casa do Colegial	39	24.921.025/0001-96	00285	10/05/07	41,43	16/03/07
Supermercado Suprimais	960	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	301,13	16/03/07

Supermercado Suprimais	961	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	130,85	16/03/07
Cheiro de Pele Perfumaria Ltda ME	4257	01.645.345/0001-65	00285	10/05/07	8,00	17/03/07
Cheiro de Pele Perfumaria Ltda ME	4256	01.645.345/0001-65	00285	10/05/07	102,00	17/03/07
Clássica Fashion	15	08.345.385/0001-30	00285	10/05/07	197,00	17/03/07
Vale Transporte	Recibo	Ref. 03/2007	00285	10/05/07	90,00	19/03/07
Supermercado Suprimais	973	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	742,26	19/03/07
Supermercado Suprimais	974	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	43,75	19/03/07
Atacadão	883102	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	109,14	20/03/07
Impressu Informática	47	07.885.786/0001-10	00285	10/05/07	50,00	21/03/07
Supermercado Suprimais	985	07.664.341/0001-00	00288	06/06/07	1.918,38	21/03/07
Supermercado Suprimais	986	07.664.341/0001-00	00288	06/06/07	1.485,65	21/03/07
Supermercado Suprimais	987	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	2.157,40	21/03/07
Atacadão	884884	75.315.333/0014-23	00285	10/05/07	22,25	22/03/07
Supermercado Suprimais	992	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	816,73	23/03/07
Supermercado Suprimais	993	07.664.341/0001-00	00285	10/05/07	518,44	23/03/07
TATAMI & EVA Comercial Ltda - ME	5887	04.489.952/0001-71	00285	10/05/07	357,00	30/03/07
Varejão das Verduras	5125	03.721.432/0001-80	00285	10/05/07	27,00	31/03/07
Mercado dos Plásticos Ltda.	27963	62.176.615/0001-20	00285	10/05/07	64,70	03/04/07
Angela Cirqueira Santos	Contra Cheque	004.269.851-09	00285	10/05/07	338,51	03/04/07

Áurea Bezerra	Contra Cheque	865.560.021-00	00285	10/05/07	342,68	03/04/07
Etiene Emile Barbosa de Miranda	Contra Cheque	350.825.693-68	00285	10/05/07	337,76	03/04/07
Ednalsi de Jesus Pereira	Contra Cheque	504.022.001-44	00285	10/05/07	198,07	03/04/07
Ednalsi de Jesus Pereira	Contra Cheque	504.022.001-44	00285	10/05/07	166,87	03/04/07
Flávia Pereira dos Santos	Contra Cheque	003.112.831-95	00285	10/05/07	345,61	03/04/07
Francisca de A. Duarte	Contra Cheque	411.018.631-53	00285	10/05/07	408,03	03/04/07
Izabel Cardoso da Silva	Contra Cheque	413.779.661-00	00285	10/05/07	340,29	03/04/07
Leidiana Teixeira da Silva	Contra Cheque	002.350.951-17	00285	10/05/07	367,94	03/04/07
Maria de Jesus da Silva	Contra Cheque	954.180.911-15	00285	10/05/07	400,93	03/04/07
Mariselia Soares de Almeida	Contra Cheque	258.632.581-87	00285	10/05/07	373,73	03/04/07
Marcia Bastista de Carvalho	Contra Cheque	015.394.861-25	00285	10/05/07	338,51	03/04/07
Maria do Socorro L. da Costa	Contra Cheque	776.104.741-34	00285	10/05/07	378,60	03/04/07
Priscila Leandro Cardoso	Contra Cheque	016.802.671-67	00285	10/05/07	338,51	03/04/07
Raiumunda Gomes dos Santos Lima	Contra Cheque	372.953.141-72	00285	10/05/07	354,39	03/04/07
Sandra Maria da Silva Rodrigues	Contra Cheque	523.860.821-72	00285	10/05/07	325,50	03/04/07
Tania Maria Zeni	Contra Cheque	837.563.108-68	00285	10/05/07	338,51	03/04/07
Uriana Domingos Leite da Silva	Contra Cheque	010.520.821-30	00285	10/05/07	363,65	03/04/07
Supermercado São Jorge	2404	04.984.850/0001-22	00287	01/06/07	648,97	03/04/07

Supermercado São Jorge	2405	04.984.850/0001-22	00287	01/06/07	520,69	03/04/07
Supermercado São Jorge	2406	04.984.850/0001-22	00287	01/06/07	3.406,40	03/04/07
Supermercado São Jorge	2407	04.984.850/0001-22	00287	01/06/07	2.886,30	03/04/07
Supermercado São Jorge	2408	04.984.850/0001-22	00287	01/06/07	1.652,80	03/04/07
Torre Forte	544	01.688.665/0001-00	00287	01/06/07	413,90	04/04/07
INSS	GPS	Ref. 03/2007	00285	10/05/07	68,51	05/04/07
PIS	DARF	Ref. 03/2007	00285	10/05/07	69,89	05/04/07
FGTS	GFIP	Ref. 03/2007	00285	10/05/07	559,13	05/04/07
Supermercado São Jorge	2427	04.984.850/0001-22	00287	01/06/07	798,98	09/04/07
Supermercado São Jorge	2428	04.984.850/0001-22	00287	01/06/07	223,60	09/04/07
Mercado Volte Sempre	2393	04.323.346/0001-81	00287	01/06/07	10,60	10/04/07
Atacadão	905685	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	184,97	10/04/07
Sorttcon Contabilidade	Recibo-03/07	24.949.828/0001-59	00287	01/06/07	500,00	10/04/07
Via Box Supermercado	353	07.219.367/0001-40	00287	01/06/07	305,38	10/04/07
Via Box Supermercado	354	07.219.367/0001-40	00287	01/06/07	4,99	10/04/07
Vale Transporte	Recibo	Ref. 04/2007	00287	01/06/07	638,00	13/04/07
Miami Presentes	41833	02.673.230/0001-47	00287	01/06/07	14,00	14/04/07
Atacadão	910274	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	572,57	14/04/07
Atacadão	910290	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	47,86	14/04/07
Atacadão	910294	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	131,21	14/04/07
Atacadão	911364	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	373,82	15/04/07
Atacadão	911362	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	17,90	15/04/07
Atacadão	911365	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	35,04	15/04/07
LM Comércio e						

Distribuição de Gás Ltda.	2472	03.762.573/0001-40	00287	01/06/07	117,00	15/04/07
LM Comércio e Distribuição de Gás Ltda.	2396	03.762.573/0001-40	00287	01/06/07	145,00	16/04/07
LM Comércio e Distribuição de Gás Ltda.	2397	03.762.573/0001-40	00287	01/06/07	145,00	16/04/07
Cheiro de Pele Perfumaria Ltda ME	4300	01.645.345/0001-65	00287	01/06/07	97,86	16/04/07
Soaço Produtos Metalúrgicos	2895	02.708.599/0001-48	00287	01/06/07	192,00	16/04/07
Atacadão	912027	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	66,80	16/04/07
Atacadão	912013	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	143,20	16/04/07
Atacadão	912012	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	94,08	16/04/07
Atacadão	912025	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	54,89	16/04/07
Atacadão	912014	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	263,65	16/04/07
Shopping do Aluno Livraria e Papelaria	31210	04.068.690/0001-71	00287	01/06/07	647,97	17/04/07
Shopping do Aluno Livraria e Papelaria	31211	04.068.690/0001-71	00287	01/06/07	727,55	17/04/07
Atacadão	914174	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	33,61	18/04/07
Atacadão	914171	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	98,32	18/04/07
Atacadão	914141	75.315.333/0014-23	00287	01/06/07	359,68	18/04/07
Via Box Supermercado	378	07.219.367/0001-40	00286	16/05/07	2.142,55	20/04/07
Via Box Supermercado	379	07.219.367/0001-40	00286	16/05/07	1.292,26	20/04/07
Via Box Supermercado	377	07.219.367/0001-40	00287	01/06/07	2.767,94	20/04/07
Hecobras Moises § Caixa Ltda.	9736	37.163.698/0001-76	00287	01/06/07	25,00	23/04/07
LR Comercial de Alimentos Ltda.	3304	02.666.007/0001-65	00287	01/06/07	738,20	23/04/07
LR Comercial de						

Alimentos Ltda.	3305	02.666.007/0001-65	00287	01/06/07	61,75	23/04/07
Sindicato Filantrópicas Ltda.	GRCSU	07.005.403/0001-72	00287	01/06/07	178,22	24/04/07
Sindicato Filantrópicas Ltda.	GRCSU	07.005.403/0001-72	00287	01/06/07	53,52	24/04/07
LR Comercial de Alimentos Ltda.	3309	02.666.007/0001-65	00287	01/06/07	708,09	24/04/07
LR Comercial de Alimentos Ltda.	3310	02.666.007/0001-65	00287	01/06/07	579,72	24/04/07
Ednalsi de Jesus Pereira	TRCT	504.022.001-44	00287	01/06/07	435,38	26/04/07
Angela Cirqueira Santos	Contra Cheque	004.269.851-09	00287	01/06/07	351,33	30/04/07
Etiene Emile Barbosa de Miranda	Contra Cheque	350.825.693-68	00287	01/06/07	351,33	30/04/07
Flávia Pereira dos Santos	Contra Cheque	003.112.831-95	00287	01/06/07	361,99	30/04/07
Francisca de A. Duarte	Contra Cheque	411.018.631-53	00287	01/06/07	422,35	30/04/07
Francisca de A. Duarte	Contra Cheque	411.018.631-53	00287	01/06/07	380,04	30/04/07
Izabel Cardoso da Silva	Contra Cheque	413.779.661-00	00287	01/06/07	353,11	30/04/07
Leidiana Teixeira da Silva	Contra Cheque	002.350.951-17	00287	01/06/07	381,51	30/04/07
Maria do Amparo da Silva	Contra Cheque	148.604.128-00	00287	01/06/07	516,45	30/04/07
Maria de Jesus da Silva	Contra Cheque	954.180.911-15	00287	01/06/07	422,35	30/04/07
Mariselia Soares de Almeida	Contra Cheque	258.632.581-87	00287	01/06/07	400,59	30/04/07
Marcia Bastista de Carvalho	Contra Cheque	015.394.861-25	00287	01/06/07	351,33	30/04/07
Maria do Socorro L. da Costa	Contra Cheque	776.104.741-34	00287	01/06/07	392,17	30/04/07

Priscila Leandro Cardoso	Contra Cheque	016.802.671-67	00287	01/06/07	351,33	30/04/07
Raiumunda Gomes dos Santos Lima	Contra Cheque	372.953.141-72	00287	01/06/07	380,74	30/04/07
Raiumunda Gomes dos Santos Lima	Contra Cheque	372.953.141-72	00287	01/06/07	361,46	30/04/07
Sandra Maria da Silva Rodrigues	Contra Cheque	523.860.821-72	00287	01/06/07	338,31	30/04/07
Tania Maria Zeni	Contra Cheque	837.563.108-68	00287	01/06/07	351,33	30/04/07
Uriana Domingos Leite da Silva	Contra Cheque	010.520.821-30	00287	01/06/07	377,97	30/04/07
FGTS	GFIP	Ref. 04/2007	00287	01/06/07	597,94	07/05/07
PIS	DARF	Ref. 04/2007	00287	01/06/07	70,51	07/05/07
PIS 13° salário	DARF	Ref. 04/2007	00287	01/06/07	8,02	07/05/07
INSS 13° salário	GPS	Ref. 04/2007	00287	01/06/07	61,42	07/05/07
Sorttcon Contabilidade	Recibo-04/07	24.949.828/0001-59	00287	01/06/07	500,00	10/05/07
Sindicato Filantrópicas Ltda.	GRCSU	07.005.403/0001-72	00287	01/06/07	53,80	16/05/07

Vale ressaltar que o executor, em seu primeiro relatório, alertou sobre essa pendência, conforme fls. 235 a 238 do Processo Administrativo nº 101.000.105/2000.

A “Prestação de Contas” está incompleta, com as seguintes pendências:

a) [...]

b) Os recursos repassados foram sacados com um só cheque, contrariando as orientações. A entidade foi questionada sobre esse ato no dia 24.11.2000 e justificou o saque único, alegando que verba atrasa, as ações continuam sendo desenvolvidas, compram a prazo e a Fenações não pode emitir cheques pois está com problemas com o SPC. Solicitamos que a Entidade fizesse um documento justificando a ação, e aguardamos até o dia 04.12.2000, mas esta não se pronunciou.

No entanto, esse procedimento se repete em todas as Relações Nominativas de Pagamento referentes ao Convênio nº 16/2000, nos anos de 2007 a 2009.

A prática utilizada pela Entidade Conveniada, ou seja, saque na “boca do caixa”, com um único cheque, dos recursos recebidos na conta bancária específica do Convênio, com o objetivo de efetuar pagamento a diversos credores, deve ser abolida, tendo em vista que prejudica a conciliação bancária e qualquer outro tipo de controle financeiro, bem como contraria o disposto no art. 20 da Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997, e também o art. 18 da Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, a saber:

Art. 18. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Instrução Normativa, mediante movimentação exclusiva através de **cheque nominativo**, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor. (**grifo nosso**)

Considerando, então, que não foi observado, por parte da Fenações, o normativo que exige emissão de cheque nominativo a fim de identificar os credores de cada despesa, e que essa prática se manteve mesmo após o alerta realizado pelo executor do Convênio no ano de 2000, conclui-se que esses eventos associados aos indícios de apresentação de Notas Fiscais fraudulentas, conforme descrito no item 1.3 NOTAS FISCAIS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES deste Relatório, reforçam a teoria de provável desvio de recursos públicos.

Causa

Em 2007, 2008 e 2009:

Ausência de medidas saneadoras por parte dos executores, mesmo após a identificação da irregularidade em 2000.

Consequência

1. Dificuldade na avaliação objetiva da prestação de contas, prejudicando a conciliação bancária e qualquer outro tipo de controle financeiro;
2. Provável desvio de recursos públicos referente ao Convênio nº 16/2000.

Recomendação

R.1 Alertar aos executores do Convênio que, quando da análise da prestação de contas, seja confirmado, caso ocorra, que o uso de cheque sacado na "boca do caixa" para pagamentos diversos insere-se na excepcionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 38 do Decreto nº 37.843, de 13/12/2016.

1.2 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Classificação da falha: Grave

Fato

Na análise dos Recibos de Pagamento de Salários dos empregados do Convênio nº 16/2000 verificou-se a ausência do desconto de 6% do vale-transporte em alguns recibos, sendo que constam assinaturas de empregados no Recibo de Vale-Transporte confirmando o recebimento do benefício.

O custeio do vale-transporte é regulamentado pelo Decreto nº 95.247/87 que estabelece:

Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

- I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;
- II - pelo empregador, no que exceder à parcela referida no item anterior.

Parágrafo único. A concessão do Vale-Transporte autorizará o empregador a descontar, mensalmente, do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o item I deste artigo.

Art. 6º O Vale-Transporte, no que se refere à contribuição do empregador:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III - não é considerado para efeito de pagamento da Gratificação de Natal (Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e art. 7º do Decreto-lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986);

IV - não configura rendimento tributável do beneficiário.

Constatou-se a ausência de desconto nos recibos de pagamento de salário dos seguintes empregados:

Processo Nº	Mês/Ano	Empregados	Recibos de Pagamento de Salário (Fl. Nº)	Recibos Vale Transporte (Fl. Nº)	Valor Recebido de Vale Transporte (R\$)
380.000.142/2007	Junho/2007	Maria de Jesus da Silva	615	576	176,00
380.000.319/2008	Outubro/2008	Maria da Conceição Silva Alves	882	844	84,00
	Novembro/2008	Ednalsi de Jesus Pereira	959	907	12,00

Causa

Em 2007 e 2008:

Insuficiência no acompanhamento da execução e prestação de contas do Convênio, sem observar os descontos dos recibos de pagamento de salários dos empregados.

Consequência

1. A deliberação de não descontar os 6% pode ensejar a percepção de salário indireto pelo empregado, quando, então, todos os encargos sociais incidiriam sobre os valores recebidos, isto é, sobre o valor do vale transporte concedido incidiriam FGTS, INSS, a incorporação destes valores no 13º e nas férias;

2. Possível utilização desses valores para fins diversos dos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Recomendação

R.2 Calcular os valores referentes aos descontos não realizados e/ou não comprovados a fim de notificar a Fenações para que devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado, referentes às despesas não comprovadas.

1.3 - NOTAS FISCAIS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Classificação da falha: Grave

Fato

Em análise à prestação de contas do Convênio nº 16/2000, Processos nºs 380.000.142/2007 e 380.000.319/2008, nos quais constam documentos enviados pela entidade Fenações para comprovação das despesas com o referido Convênio, verificaram-se diversas notas fiscais com indícios de irregularidade. Foram encontradas notas fiscais cujas numerações encontram-se fora da sequência definida pela Secretaria de Fazenda por meio da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF; notas de empresas com a situação cadastral no Sintegra (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>) como suspensa, não habilitada ou baixada antes da emissão das notas, entre outros.

a) Empresa: IMPRESSU INFORMÁTICA - DIEGO CAMPOS LOPES–ME

As notas fiscais da empresa Diego Campos Lopes–ME - Impressu Informática, constantes dos Processos de Prestação de Contas n^{os} 380.000.142/2007 e 380.000.319/2008, foram emitidas depois da data de baixa do CF/DF e CNPJ no sistema Sintegra, da então Secretaria de Fazenda. No site do SINTEGRA (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>), o cadastro consta como não habilitado desde 23/03/2006:

Nº PROCESSO	NF Nº	DATA	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO
380.000.142/2007	33	08/03/2007	59,00	250
	47	21/03/2007	50,00	294
	511	18/06/2007	25,00	578
380.000.319/2008	660	11/11/2008	175,00	906
	699	02/12/2008	51,80	926

IMPRESSU INFORMÁTICA IMPRESSU INFORMÁTICA LTDA-ME N. F. Proregião até 11/09/2009 Portaria SEED nº 219/2007 SHCS 505 - Bloco 5 - Lote 05 - Pça. dos Bandeirantes 41 Asa Sul - CEP: 70360-530 - DF		NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR MOD. 002 - SÉRIE D Nº 660 1ª Via Original - 2ª Via Fim - 3ª Via Reservada Data Limite para Emissão 11/09/2008		
PJ: 05.895.155/0001-57		CF/DF: 07.489.760/001-47		
Data da Emissão: 11/11/2008		Valor R\$ 175,00		
(O ICMS já está incluído no preço das mercadorias)				
Nome: FENACÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL				
Endereço: SIK SUL CR QD 509 BLC L 55				
CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	TONER XEROX M 20 PRETO	100,00	100,00
	05	TINTA P/ RECARGA HP PRETO	15,00	75,00
Data de emissão da nota fiscal em 11/11/2008 e cadastro baixado no SINTEGRA desde 23/03/2006				G D F / S E CONVÊNIO Nº 16 01031 Executora / Matr
TOTAL				175,00
Angélica de Paula Oliveira - ME - QI 06 Lote 308 - Setor Oeste Industrial - Gama - DF - Fone: 3385-5861 CF/DF: 07.449.489/001-99 - CNPJ: 05.822.804/0001-81 - 20 Bts. 50X3 - 001 a 7.000 - Aut. 1.221.06361/2007				

b) Empresa: DOROTÉIA MARIA DA CONCEIÇÃO-ME (SUPERMERCADO SUPRIMAIS)

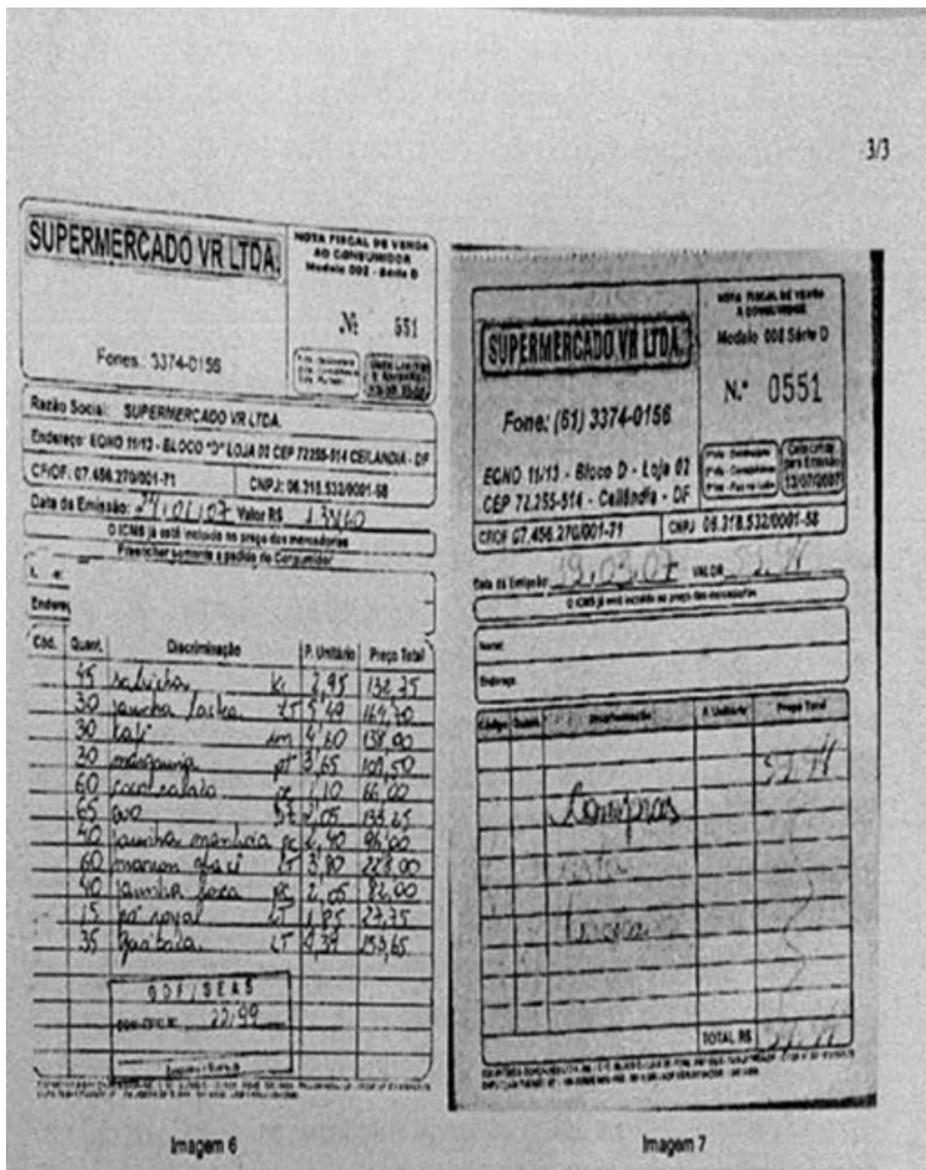
Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa Dorotéia Maria da Conceição-ME. No entanto, consoante Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as notas fiscais supostamente emitidas por esse Estabelecimento, em nome da Fenações, nos anos de 2003 a 2006, foram consideradas falsas pela Coordenadoria de Inteligência Fiscal (COINF) da Subsecretaria da Receita, pois, de acordo com um Termo de Declaração do responsável pela gráfica que imprimiu as notas fiscais, foi confirmado que as cópias existentes no relatório da CGDF não são cópias dos originais que ele imprimiu.

Fonte: Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT

Portanto, todas as notas fiscais da empresa Dorotéia Maria da Conceição-ME, emitidas pelo Convênio nº 16/2000, têm o mesmo formato da nota fiscal considerada falsa (imagens 8 e 9) e todas com a AIDF 1.825.02786/2006 citada acima. Assim, pode-se considerar todas as notas dessa Empresa como falsas. Dentro da amostra, encontramos as seguintes notas fiscais:

NF Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	AIDF	PROCESSO Nº	FOLHA DO PROCESSO Nº
935	02/03/2007	100,18	1.825.02786/2006	380.000.142/2007	242
944	09/03/2007	624,02			253
945	09/03/2007	459,55			254
960	16/03/2007	301,13			285
961	16/03/2007	130,85			286
973	19/03/2007	742,26			291
974	19/03/2007	43,75			292
985	21/03/2007	1.918,38			295
986	21/03/2007	1.485,65			296
987	21/03/2007	2.157,40			297
992	31/03/2007	816,73			299
993	23/03/2007	518,44			300

identificada como “imagem 6”, não foi impressa na referida Gráfica e que a afirmação é feita baseada no formato da numeração apresentado nas notas, que é diferente do utilizado na Gráfica, como pode ser visto na “imagem 7”:



Todas as notas fiscais da empresa Supermercado VR Ltda., emitidas pelo Convênio nº 16/2000, têm o mesmo formato da nota fiscal considerada falsa (imagem 6) e todas com a AIDF 1-825-01704/2006 citada acima. Portanto, pode-se considerar todas as notas dessa Empresa como falsas. Dentro da amostra, encontramos as seguintes notas fiscais:

NF Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	AIDF	PROCESSO Nº	FOLHA DO PROCESSO Nº
626	05/03/2007	573,40	1-825-01704/2006	380.000.142/2007	243
628	05/03/2007	351,10			244
629	07/03/2007	2.624,05			247
631	07/03/2007	2.208,95			248
632	07/03/2007	1.869,05			249

SUPERMERCADO VR LTDA.		NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR Modelo 002 - Série D		
Modelo de nota fiscal da imagem 6, citada com indícios de irregularidades		Nº 629		
Fones.: 3374-0156		1 Via - Destinatário 2 Via - Contabilidade 3 Via - Fix Talão	DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 13/07/2007	
Razão Social: SUPERMERCADO VR LTDA.				
Endereço: EQNO 11/13 - BLOCO "D" LOJA 02 CEP 72255-514 CEILANDIA - D.				
CF/DF: 07.456.270/001-71		CNPJ: 06.318.532/0001-58		
Data da Emissão: 07/03/07		Valor R\$: 2.624,05		
O ICMS já está incluído no preço das mercadorias Preencher somente a pedido do Consumidor				
Nome: Fenações Integração Social				
Endereço: SHC/Sul cr Ed. 509 Bl c. loja 55				
Cód.	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
	55	farinha de mandioca 1kg pc	2,40	132,00
	100	Arroz Branco Grande 57	2,05	205,00
	25	Café Export 500g un.	4,60	115,00
	70	Grão de Café Lt.	4,39	307,30
	30	farinha de arroz 500g pc	2,05	61,50
	55	Açúcar refinado 1kg pc	2,19	120,45
	15	Sustagem 400 gr lt	5,84	87,60
	30	Caldo de galinha Knorr ca	0,85	25,50
	55	Sardinhas Gomes da Costa Lt	1,75	96,25
	75	Linguiça Sadia Kg	6,54	490,50
	60	Frango Cupira Kg	1,95	117,00
	75	Carb. moído industrial 100g pc	1,10	82,50
	55	Dado de leite Gca 500g Lt	5,20	286,00
	60	Achocolatado Nestlé 400g Lt	4,22	253,20
	100	Biscoito Richado 200g pc	1,58	158,00
	75	milho de pipoca 1kg 500g kg	1,15	86,25

TOCANTINS & GONÇALVES LTDA-ME - C 12 - BLOCO C - LOJA 28 - FONE: 356 40224 - TAGUATINGA - DF - CF/DF: 07.351.918/001-79
CNPJ: 72.644.750/0001-07 - 150 JOGOS 50X3 VIAS - 501 a 650 - AIDF 1.825.01704/2006

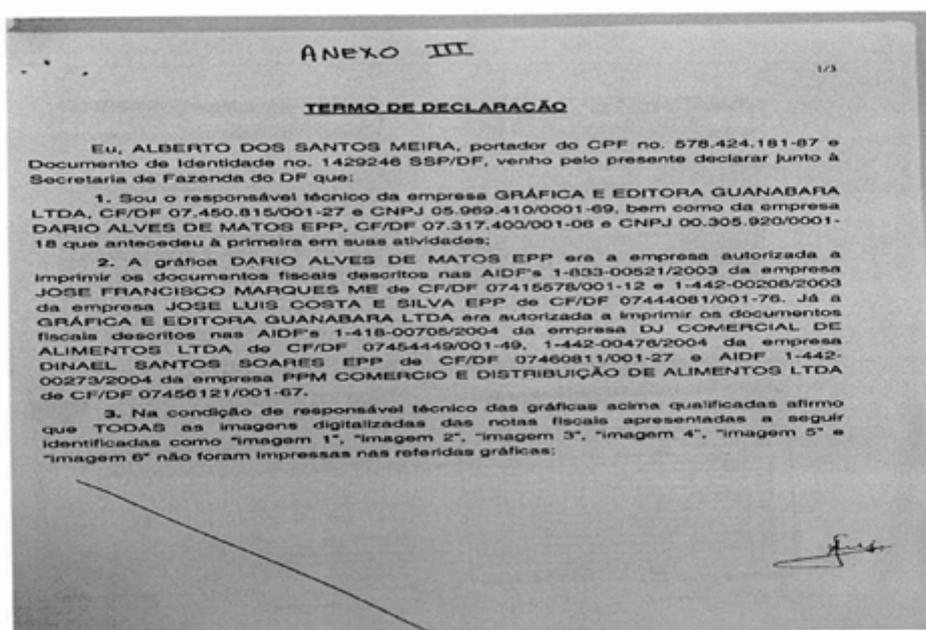
Mesma AIDF das notas citadas no termo de declaração

d) Empresa: MEV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (TORRE FORTE)

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa MEV Materiais para Construção Ltda.. No entanto, consoante Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as notas fiscais supostamente emitidas por esse Estabelecimento, em nome da Fenações, nos anos de 2003 a 2006, foram consideradas irregulares e inidôneas

pela Auditoria, com diversas evidências nas quais algumas podem ser encontradas nas notas do Convênio nº 16/2000:

- A gráfica (Org. Gráfica Guanabara Ltda. EPP, CNPJ 05.969.410/0001-69) que confeccionou as notas fiscais é a mesma presente em várias outras notas consideradas falsas, pelo Fisco, à época;
- O Responsável pela gráfica declarou no Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, conforme Termo de Declaração, anexo III, que o formato da numeração utilizado em seus documentos difere do formato que aparece nos documentos de diversas outras empresas.



Ressalto, no entanto, que as AIDF's que aparecem nas Notas Fiscais analisadas no bojo desta Auditoria não estão relacionadas na declaração anterior obtida

pela então Secretaria de Estado de Fazenda. Portanto, estamos sinalizando indício de irregularidade neste caso, considerando, exclusivamente, que o formato das Notas Fiscais apresentadas no exercício de 2007 é o mesmo das Notas Fiscais indicadas como falsas anteriormente. Essa confirmação seria possível apenas por nova declaração indicando os números de AIDF relacionados nos documentos fiscais de 2007.

De acordo com a amostra, as notas fiscais encontradas no Processo de Prestação de Contas da empresa MEV Materiais para Construção Ltda. são as seguintes:

NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	PROCESSO N°	FOLHA DO PROCESSO N°
527	06/03/2007	527,00	380.000.142/2007	246
544	04/04/2007	413,90		327

TORRE FORTE
MEV Materiais para Construções Ltda.
Fone.: (61) 3331-1839
Qd. 508 - Conj. 04 - Lote 15 - Recanto das Emas - Brasília - DF
CNPJ: 01.688.665/0001-08

Nota Fiscal Modelo 01 Nº: 527
Bairro/Distrito UF: [] [] []
CNPJ: 01.688.665/0001-08
C/D: 07.452.021/001-16

1ª Via - Branca Cliente
2ª Via - Amarelo Fisco
3ª Via - Azul Fisico
4ª Via - Rosa Contabilidade

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda
CFOP: [] INSC. ESTAD. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: []

DESTINATÁRIO/REMETENTE
FENEAÇÕES Autoprodução Serial
Endereço: SHE/Av. Cr. Al. 509 Bl. C Lq. 505
Município: Brasília
CNPJ: 03.656.600/0001-09
INSC. ESTADUAL: [] CEP: []

DATA DE EMISSÃO: 06-03-07
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 06-03-07
HORA DE SAÍDA: []

FATURA

QD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	BIT. TRIB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI
	8	Un	Chetetes para tomada			1,25	10,00	17
	1	"	varinha corrída 8V. Polibri 3.600ml			13,70	13,70	
	5	"	Caixa de luz 4x2			2,20	11,00	
	3	"	pelote tipo esgôlo 100			4,95	14,85	
	1	"	Ades de lã anti-gotas 27cm alabre			11,35	11,35	
	7	"	Fita isolante 20mts			4,90	14,70	
	5	"	lâmpada fluorescente 40 w			4,97	24,85	
	2	"	siguantes Lorenzetti 20A unipolares			5,80	11,60	
	7	"	fita crepe ades 24x50			3,20	9,60	
	3	Un	Ades de espuma 9cm atlas			3,00	9,00	

Conte com o original
Em 13/08/07
Assinado: []

CALCULO DO IMPOSTO
Base de Cálculo do ICMS: 130,25
Valor do ICMS: 22,14
Base de Cálculo do ICMS Substituição: []
Valor do ICMS Substituição: []
Valor Total dos Produtos: 130,25
Valor Total do IPI: []
Valor Total do Imposto: 150,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Endereço: []
Município: []
UF: []
Inscrição Estadual: []

DADOS ADICIONAIS
RESERVADO AO FISCO

Og. Oficina Guarabara Ltda. - EPP LTDA-ME - SGT Conj. F - Lote 14 - Tel: 3336-2296 - Taguatinga-DF - CNPJ: 08.959.415/0001-49 - C/D: 07.450.815/001-27 - 3 Tls. - 25x4 - 501 e 578 - Autuação 1.442.000/07.001 - 03/04/2006

e) Empresa: SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.-RISK

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa Shopping do Aluno Livraria e Papelaria Ltda. – RISK. No entanto, consoante Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, assinado em 10/08/2011, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as notas fiscais supostamente emitidas por esse Estabelecimento, em nome da Fenações, no ano de 2006, foram consideradas inidôneas pela COINF, pois os valores registrados no Livro Fiscal Eletrônico – LFE divergiram dos valores constantes das notas fiscais apresentadas pela Entidade. Isso

significa dizer que a numeração sequencial dos documentos fiscais apresentados nas prestações de contas não conferiam com a numeração, data e valores dos documentos escriturados no LFE.

No mesmo Relatório citado anteriormente consta um Termo de Declaração da Papelaria RISK atestando que a entidade Fenações só começou a comerciar com a empresa no final de 2009.

Portanto, todas as notas fiscais emitidas no ano de 2007 do Convênio nº 16 /2000 estão com indícios de irregularidade, já que a empresa RISK afirmou só ter conhecido e fornecido material e livros para a Entidade a partir de 2009.

A seguir, as notas fiscais da empresa Shopping do Aluno Livraria e Papelaria Ltda. do Convênio nº 16/2000:

NF Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	PROCESSO Nº	FOLHA DO PROCESSO Nº
31188	14/03/2007	385,58	380.000.142/2007	279
31190	14/03/2007	1.051,40		280
31210	17/04/2007	647,97		368
31211	17/04/2007	727,55		369
31223	16/05/2007	796,30		494
31224	16/05/2007	213,00		495
31212	19/06/2007	527,04		583
31213	19/06/2007	303,50		584
31214	19/06/2007	335,55		585

 SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.		NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR MODELO 002 SÉRIE D Nº 31190		
Data de emissão antes de 2009. FONE: (61) 351-2126		1.ª Via Cliente 2.ª Via Contab. 3.ª Via Talão		
QNE 01 - LOTE 03 - TÉRREO, SUBSOLO E S/LOJA CEP 72.125-010 - TAGUATINGA - DF		Data Limite para Emissão 04/10/2007		
CF/DF 07.415.342/001-86		CNPJ 04.068.690/0001-71		
Data da Emissão: 14/03/07		VALOR: 1.051,40		
O ICMS já está incluído no Preço das Mercadorias				
Nome: Fenacões Integração Social				
Endereço: SHC/Su cr Quadra 509 Bloco C Loja 55				
Código	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
	3	Disquete Maxell 1,44	12,50	37,50
	33	Papel Micio ondulado fl	1,50	49,50
	10	Fita Crepe 25x25 un	4,90	49,00
	20	Corretivo Toque Mágico	1,40	28,00
	35	Papel chamex 500 fls	13,45	470,75
	15	Cola colorida c/6 un	11,50	172,50
	24	Papel celofane 70x90 un	0,65	15,60
	110	Borracha un	0,70	77,00
	19	Fita dupla face Tape 16x30	3,45	65,55
	35	Cartolina laminada	1,20	42,00
	100	Lapis Preto Faber Castell	0,44	44,00
	5	5	5	5
TOTAL R\$				1.051,40
<small>ADIMAR ANDRADE DA SILVA EPP - SIGT CONJUNTO A - LOTE 01/03 - LOJA 02 - TAGUATINGA - BRASÍLIA - DF - CNPJ 37.982.818/0001-04 - CFDF 07.430.523/001-19 1.500 JOGOS 50X3 - 30.751 A 32.250 - AIDF 1818.05485/2005 - 04/10/2005</small>				

f) Empresa: SORTTCON CONTABILIDADE AUDITORIA E SISTEMAS

Constam, em todos os processos de prestação de contas do Convênio nº 16 /2000, notas de serviço referentes a honorários contábeis da empresa Sorttcon Contabilidade Auditoria e Sistemas. Todas as notas contêm a informação de que a empresa é isenta de emissão de nota fiscal conforme art. 52 do Decreto nº 16.128/94. No entanto, o citado Decreto foi revogado em 19/01/2005.

	VALOR		FOLHA DO
--	--------------	--	-----------------

DATA DE EMISSÃO	(R\$)	PROCESSO N°	PROCESSO N°
10/04/2007	500,00	380.000.142/2007	346
10/06/2007	500,00		561
10/10/2008	500,00	380.000.319/2008	850
10/11/2008	500,00		905
10/12/2008	500,00		953
10/01/2009	500,00		1043
10/02/2009	500,00		1145

CGC/MF 24949828/0001-59
DIF/DF 07.302.473/001-24

SCS - Quadra 4 - Bloco "A" Salas 205 - Ed.
Mineiro, Brasília - DF - 70304-911 Fone:
(081) 322-8587 e-mail:
sortcon@abordo.com.br

NOTA DE SERVIÇOS

Cliente

Nome FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL
Endereço SHC/SUL CR QD 509 BLOCO C Nº 55
Cidade BRASÍLIA Estado DF CEP.
CGC/MF 03.656.600/0001-09

Data 10/01/2009
Núm. pedido
Rep.
FOB

Qtde.	Descrição	Preço unitário	TOTAL
1	Serv contábeis prest ao convênio 16/00 ref: 12/2008	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Isento de emissão de nota fiscal conf. Art. 52 Dec. 16.128/94

GDF / SEAS
CONVÊNIO Nº 16,00
Executores / Matrícula 0103134-1

f) Empresa: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

No Processo nº 380.000.142/2007 foram encontradas notas fiscais da empresa Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. com AIDF de 249.999 x 4 vias para emissão de notas de nºs 750.001 a 999.999, sendo que as notas fiscais foram as seguintes:

NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO N°
7916	15/05/2007	143,20	490
7925	15/05/2007	481,04	491
7929	15/05/2007	68,23	492
7923	15/05/2007	107,77	493
10682	21/05/2007	122,43	505
10683	21/05/2007	33,90	506
10685	21/05/2007	48,30	507
10689	21/05/2007	44,19	508
11638	23/05/2007	171,50	512
11639	23/05/2007	320,00	513
11649	23/05/2007	127,81	514
11644	23/05/2007	90,88	515
16404	01/06/2007	10,36	516
22259	12/06/2007	49,36	562
22797	13/06/2007	206,06	563
22791	13/06/2007	270,30	564
22691	13/06/2007	200,66	565
22705	13/06/2007	21,61	566
22694	13/06/2007	354,77	567
23394	14/06/2007	6,75	569
23374	14/06/2007	218,54	570
23380	14/06/2007	16,80	571
23975	15/06/2007	342,00	571
23998	15/06/2007	400,77	573
24001	15/06/2007	39,31	574
24008	15/06/2007	31,73	575

ATACADÃO®

Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.

QNL 01 SETOR L NORTE-AREA ESP 03-AREA B TAGUATINGA
BRASILIA DF 70000000

NOTA FISCAL
Modelo 01

Nota Fiscal nº 007929
Nº 007929

SAÍDA ENTRADA

CNPJ 75315339/0014-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL 07.433.023/003-02

DATA DA EMISSÃO 15/05/2007

Autorização para emissão de notas fiscais de nºs 753.001 a 999.999.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VND CONSUMO CHOP 5102 INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO INSCRIÇÃO ESTADUAL DESTINATÁRIO / REMETENTE

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL FEMACOS INTEGRAÇÃO SOCIAL CNPJ / CPF 03656600/0001-09 DATA DA EMISSÃO 15/05/2007

ENDEREÇO SHC/SUL CR 00 509 BL C LOJA 55 BARRIO / DISTRITO ASA SUL CEP 70000000 DATA DA EMENDA/RETRADA 15/05/2007

MUNICÍPIO BRASILIA FONE / FAX 2420625 / U.F. DF INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DA SAÍDA 14 : 32

DADOS DO PRODUTO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIZADO	VALOR TOTAL	ICMS		
02693-962	SAB.LUX SUAVE EXT. ROSAS 4970	1X	1X906	000	UND	12	0,43000	5,16	17,00
19993-920	SAB.LUX SUAVE EXT.FRUTAS/HERBAIS	1X	1X906	000	UND	12	0,43000	5,16	17,00
10948-924	SAB.LUX SUAVE HIDR.ESS.LAVANDA	1X	1X906	000	UND	12	0,43000	5,16	17,00
02261-204	ESPONJA FRESH BANHO OBER	1X	10X1UND	000	PCT	1	5,50000	5,50	17,00
02159-950	SACO LIXO SOL ROLD IZY ROLL	1X	1X50UND	000	PCT	2	5,60000	11,20	17,00
05565-949	LUVA GANRO STANDARD AM.PQ	1X	1X1PAR	000	PAR	4	1,90000	7,60	17,00
14760-929	LUVA EXAMBO FINA MULTUSO N	1X	1X10UND	000	UND	2	1,95000	3,90	17,00
14759-992	LUVA EXAMBO FINA MULTUSO G	1X	1X10UND	000	UND	1	1,95000	1,95	17,00
05564-990	LUVA GANRO STANDARD AM.MD	1X	1X1PAR	000	PAR	4	1,90000	7,60	17,00
15786-946	BACIA 5L RED.703 PLASNEW	1X	1X1UND	000	UND	4	1,85000	7,40	17,00
17038-943	BACIA 11L 30 PLANSEW	1X	1X1UND	000	UND	2	3,80000	7,60	17,00

ALÍQUOTA. BASE CALCD. I C M S..

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
68,23	11,59	0,00	0,00	68,23
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00			68,23

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO 2 PLACA DO VEICULO U.F. CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO U.F. INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
56	DIVERSOS	CUB	0,018	6	6

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 971055

296944-02 A VISTA DN

GDF / SEAS

CONVENIO Nº 16/2002

Executores / Matrícula

com a AIDF de 20.000 x 4 vias para emissão de notas de nºs 000.001 a 200.001, conforme a seguir:

NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO N°
273517	09/10/2008	358,36	847
273522	09/10/2008	227,20	848
275273	13/10/2008	479,90	853
275657	14/10/2008	63,60	855
289471	17/11/2008	152,31	913
289470	17/11/2008	192,69	914
289469	17/11/2008	422,01	915
289465	17/11/2008	107,17	916
289466	17/11/2008	48,30	917
289464	17/11/2008	249,63	918
289481	17/11/2008	56,80	919
289770	17/11/2008	30,70	920
289772	17/11/2008	52,50	921
292648	26/11/2008	13,80	925
302102	17/12/2008	25,95	982
302099	17/12/2008	291,77	983
302100	17/12/2008	120,19	984
302101	17/12/2008	15,60	985
302418	18/12/2008	22,78	986
303493	20/12/2008	114,56	1002

Constam, nos Processos de Prestação de Contas nº 380.000.142/2007 e nº 380.000.319/2008, diversas cópias de notas fiscais sem a informação da gráfica e da AIDF. São elas:

NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO N°
862247	01/03/2007	143,20	241
867791	06/03/2007	128,84	245

875177	13/03/2007	324,60	273
874897	12/03/2007	101,26	274
874899	12/03/2007	102,44	275
883102	20/03/2007	109,14	293
884884	22/03/2007	22,25	298
910274	14/04/2007	572,57	352
910290	14/04/2007	47,86	353
910294	14/04/2007	131,21	354
911364	15/04/2007	373,82	355
911362	15/04/2007	17,90	356
911365	15/04/2007	35,04	357
4270	08/05/2007	136,17	483
8383	16/05/2007	133,67	496
8381	16/05/2007	164,89	497
26843	21/06/2007	84,80	586
28183	22/06/2007	91,00	588
27953	22/06/2007	58,56	589
30262	28/06/2007	112,50	600
261626	09/09/2008	46,26	770
261605	09/09/2008	319,17	771
261606	09/09/2008	284,00	772
261632	09/09/2008	12,40	773
261622	09/09/2008	314,05	774
261623	09/09/2008	226,18	775
262417	11/09/2008	587,89	776
262418	11/09/2008	78,59	777
262414	11/09/2008	227,20	778
262413	11/09/2008	210,13	779
262870	11/09/2008	42,30	780
274001	10/10/2008	89,85	851
273994	10/10/2008	14,85	852
317366	31/01/2009	504,79	1090
317368	31/01/2009	26,25	1091
317367	31/01/2009	334,60	1092
317377	31/01/2009	346,14	1093

317727	01/02/2009	360,92	1094
317728	01/02/2009	53,90	1095
317729	01/02/2009	47,00	1096
317742	01/02/2009	180,66	1097

ATA CADÃO
Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.

Nota Fiscal nº 352
Processo nº 380.000.421/07
Materia: M.M. 10420x

NOTA FISCAL
Modelo D1 N° 910274

ED. REG. AREA "A" SAÍDA ENTRADA

DAL 01 SETOR L NORTE - AREA ESP 03
T A B O R T I N G A
1001617 3336-9444 DF 7E159100

CPNJ 7531333/0009-85
REGIÇÃO ESTADUAL 07.433.922/00E-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FENIX DES INTERACAO SOCIAL
CNPJ/CPF 03556609/0001-09

BRASILIA 240025 / DF ISENTO

CC	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	IMPORTE
1404-173	1	MAC. VICIARI ESPALHETE SEMOLA	IX	2015006	000	FBO	19,80	17,00
1448-178	1	MAC. VICIARI PADRE MOSSO SEMOLA	IX	2015009	000	FBO	19,80	17,00
1679-128	1	SAL REFINADO C/ISME EXTRA	IX	180105	020	FBO	7,90	17,00
01320-375	2	SABONIM DO PE OLEO	IX	501836	000	CXA	67,50	135,00
12540-150	1	EXTRATO SP/ANTE MAIS LATA	IX	2013508	000	CXA	16,00	17,00
11881-146	1	FLICHO HELMEL	IX	2013509	000	CXA	13,80	17,00
18667-144	1	CAFE EXPORT EX. FORTE	IX	1805000	020	FBO	37,00	17,00
07814-180	2	OLEO SOLJA TUPA FIRMA	IX	2014000L	020	CXA	35,00	70,00
21822-149	2	HF. DADO BICO EXTRA	IX	1213000	040	CXA	47,00	94,00
13342-917	2	MARF. PRIMER BALDE	IX	1111503	020	BLD	40,50	81,00
20948-939	6	REFR. YOKI UVA 10636	IX	111105	000	UND	2,90	17,40
04020-996	9	REFR. YOKI MARACUJA 510	IX	111103	000	PCT	2,90	26,10
06910-917	8	REFR. YOKI MANDA 500	IX	111103	000	PCT	2,90	23,20

ALTOBOTA...: 0,00 17,00
BASE CALCULO: 159,14 413,43
I C M S...: 0,00 70,28

CONTARE COM O ORIGINAL
Em 12/02/09
M.M. 10420x
das Emiss

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE T VALOR DO ICMS 70,28
VALOR ICMS 11,43
VALOR NETO 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
VALOR TOTAL DO IPI
VALOR TOTAL DA NOTA 578,57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
C.C. MARCA : 3F 0030 2 017117 (MARCHA TUPA)
RESERVADO AO FISCO
MRE 056/2002 - BUREC - SEFP
Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 942542

291011-01
A VISTA

g) Empresa: AÇOUGUE E MERCEARIA MINEIRO LTDA.

Não foi possível identificar visualmente irregularidades na nota fiscal emitida pela empresa Açougue e Merceria Mineiro Ltda.. No entanto, no Parecer nº 126

/14 - 1ª PJFEIS, emitido em 27/07/2014, Procedimento Interno de prestações de contas da FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, relativo ao exercício financeiro de 2009 (Procedimento Administrativo nº 08190.154189/10-81), consta informação que o MPDFT enviou à então Secretaria de Estado de Fazenda documentação fiscal da Fenações de diversos convênios realizados com o GDF para averiguação das suas legitimidades fiscais, por meio do Ofício nº 598/2011 - 1ª PJFEIS, de 27/06/2011:

Tendo em vista o significativo volume de recursos públicos transferidos pelo Governo do Distrito Federal à FENAÇÕES, fez-se necessário aprofundar a análise desta prestação de contas, de modo a se verificar, por amostragem, a regularidade da aplicação dos recursos dos Convênio celebrados.

[...]

Assim sendo, a documentação fiscal considerada suspeita de irregularidade foi selecionada e encaminhada à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para averiguação das suas legitimidades fiscais, por intermédio do Ofício nº 598/2011 - 1ª PJFEIS, de 27/06/2011.

[...]

A então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal enviou Ofício nº 608/2011, de 13/11/2011, contendo as informações da Diretoria de Fiscalização Tributária pertinentes ao resultado dos exames efetuados nos documentos fiscais encaminhados pela Promotoria. Vejamos, abaixo, o que foi relatado sobre a empresa Açougue e Merceria Mineiro Ltda.-ME:

13.5 AÇOUGUE DO MINEIRO (Açougue e Merceria Mineiro Ltda ME) - CF /DF nº 07.504.170/001-71:

Após periciar as notas fiscais apresentadas pela Promotoria, a fiscalização tributária do DF concluiu que as 67 notas fiscais do Açougue do Mineiro, emitidas em nome da FENAÇÕES, em 2009, no montante de R\$ 133.035,03, para aquisição de produtos são inidôneos, pois o valor, a data de emissão e as descrições dos produtos divergem das vias originais apresentadas pelo contribuinte.

Na amostra examinada pela Auditoria neste Convênio nº 16/2000, foi encontrada uma nota fiscal dessa empresa no Processo nº 380.000.319/2008, emitida em 02/02/2009, mesmo ano das notas emitidas/analizadas no Parecer do Ministério Público do DF e Territórios acima mencionado. Assim, diante das irregularidades apontadas no Parecer nº 126/14 - 1ª PJFEIS, torna-se imprescindível que tal documento também seja examinado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando averiguar a sua legitimidade fiscal.

Administrativo nº 08190.154189/10-81), consta informação que o MPDFT enviou à então Secretaria de Estado de Fazenda documentação fiscal da Fenações de diversos convênios realizados com o GDF para averiguação das suas legitimidades fiscais, por meio do Ofício nº 598/2011 - 1ª PJFEIS, de 27/06/2011:

Tendo em vista o significativo volume de recursos públicos transferidos pelo Governo do Distrito Federal à FENAÇÕES, fez-se necessário aprofundar a análise desta prestação de contas, de modo a se verificar, por amostragem, a regularidade da aplicação dos recursos dos Convênio celebrados.

[...]

Assim sendo, a documentação fiscal considerada suspeita de irregularidade foi selecionada e encaminhada à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para averiguação das suas legitimidades fiscais, por intermédio do Ofício nº 598/2011 - 1ª PJFEIS, de 27/06/2011.

[...]

A então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal enviou Ofício nº 608/2011, de 13/11/2011, contendo as informações da Diretoria de Fiscalização Tributária pertinentes ao resultado dos exames efetuados nos documentos fiscais encaminhados pela Promotoria. Vejamos, abaixo, o que foi relatado sobre a empresa LF Supermercado e Panificadora Ltda.-ME (Supermercado Economax):

13.3 SUPERMERCADO ECONOMAX Ltda (LF Supermercado e Panificadora Ltda ME) - CF/DF n.º 07.507.531/001- 78:

Das 87 notas fiscais do Supermercado Economax, emitidas em nome da FENAÇÕES, em 2009, no montante de R\$ 74.454,96, para compra de produtos, os fiscais tributários verificaram que a análise da idoneidade dessas notas ficou prejudicada notadamente porque o contribuinte está com sua inscrição fiscal cancelada e não foi localizado no endereço de cadastro.

Na amostra examinada pela Auditoria neste Convênio nº 16/2000, foram encontradas notas fiscais dessa empresa no Processo nº 380.000.319/2008. Assim, diante das suspeitas de irregularidades detectadas pelo MPDFT, torna-se imprescindível que tais documentos também sejam examinados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando averiguar a sua legitimidade fiscal.

NF Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO Nº
70	05/12/2008	584,52	947
71	05/12/2008	172,45	948

72	05/12/2008	1.469,83	949
73	05/12/2008	1.193,12	950
125	05/01/2009	1.852,75	1066
126	05/01/2009	1.759,30	1067
127	05/01/2009	1.631,50	1068
128	05/01/2009	894,68	1069
129	05/01/2009	178,30	1070
122	05/01/2009	345,40	1071
123	05/01/2009	687,15	1072
124	05/01/2009	239,50	1073
141	07/01/2009	358,55	1074
142	07/01/2009	313,90	1075

Supermercado Economax		Nota Fiscal de Venda a Consumidor Modelo 002 - Série D		
LF SUPERMERCADO E PANIFICADORA LTDA-ME		000125		
Fone: (61) 3333-3790				
Qd. 206 Conjunto 06 Lotes 13/14 Recanto das Emas - DF				
CNPJ: 10.229.287/0001-80		Data Limite para Emissão: 11/09/2009		
CF/DF: 07.507.531/001-78				
D. de Emissão: 05/01/09		Valor R\$ 1.852,75		
(O ICMS JÁ ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS)				
NOME: <i>Financios Intiquação Social</i>				
ENDEREÇO: <i>SHC/Bul de Qd 509 BlC</i>				
Código	Quant.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	TOTAL
	60	<i>Quitina</i>	<i>cx 0,90</i>	<i>54,00</i>
	80	<i>Salnicba</i>	<i>kg 3,60</i>	<i>288,00</i>
	15	<i>Po. royal</i>	<i>cx 2,10</i>	<i>31,50</i>
	20	<i>Arrozinho</i>	<i>kg 9,30</i>	<i>186,00</i>
	80	<i>Feijão</i>	<i>kg 5,75</i>	<i>460,00</i>
	15	<i>Farinha Lactea</i>	<i>kg 5,85</i>	<i>87,75</i>
	6	<i>Tempera completa</i>	<i>pt 5,95</i>	<i>35,70</i>
	30	<i>Fuba</i>	<i>kg 2,60</i>	<i>78,00</i>
	25	<i>Farinha de roça</i>	<i>kg 2,35</i>	<i>58,75</i>
	24	<i>Caldo de galinha</i>	<i>cx 0,95</i>	<i>22,80</i>
	95	<i>Frango</i>	<i>kg 2,65</i>	<i>251,75</i>
	90	<i>Biscoito recheado</i>	<i>kg 1,95</i>	<i>175,50</i>
	60	<i>Biscoito sortido</i>	<i>kg 2,05</i>	<i>123,00</i>
SCS Venâncio 2000 Bl. B60 Sala 240 PROCON DF 151			TOTAL 1.852,75	
AIDF Auto. para ME ou EPP optante pelo Simples Nacional				
Gráfica e Copiadora Nova Aliança LTDA-ME QND 13 Lote 01 Loja 04 Taguatinga Norte - Fone: 3201-9291 - CNPJ 07.563.954/0001-51 - CF/DF 07.469.686/001-93 - 05 Blocos 50x3 de 001 a 250 AIDF 181809873/2008				

i) Empresa: NOSSO LAR MERCEARIA E VERDURÃO LTDA.-ME

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa Nosso Lar Merceria e Verdurão Ltda.-ME. No entanto, no Parecer

nº 126/14 - 1ª PJFEIS, emitido em 27/07/2014, Procedimento Interno de prestações de contas da FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, relativo ao exercício financeiro de 2009 (Procedimento Administrativo nº 08190.154189/10-81), consta informação que o MPDFT enviou à então Secretaria de Estado de Fazenda documentação fiscal da Fenações de diversos convênios realizados com o GDF para averiguação das suas legitimidades fiscais, por meio do Ofício nº 598/2011 - 1ª PJFEIS, de 27/06/2011:

Tendo em vista o significativo volume de recursos públicos transferidos pelo Governo do Distrito Federal à FENAÇÕES, fez-se necessário aprofundar a análise desta prestação de contas, de modo a se verificar, por amostragem, a regularidade da aplicação dos recursos dos Convênio celebrados.

[...]

Assim sendo, a documentação fiscal considerada suspeita de irregularidade foi selecionada e encaminhada à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para averiguação das suas legitimidades fiscais, por intermédio do Ofício nº 598/2011 - 1ª PJFEIS, de 27/06/2011.

[...]

A então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal enviou Ofício nº 608/2011, de 13/11/2011, contendo as informações da Diretoria de Fiscalização Tributária pertinentes ao resultado dos exames efetuados nos documentos fiscais encaminhados pela Promotoria. Vejamos, abaixo, o que foi relatado sobre a empresa Nosso Lar Merceria e Verdurão Ltda.-ME:

13.2 NOSSO LAR MERCEARIA E VERDURÃO Ltda - CF/DF n.º 07.348.882 /001-01:

Com relação as 150 notas fiscais do Nosso Lar Merceria e Verdurão, emitidas em nome da FENAÇÕES, em 2009, no montante de R\$ 200.422,71, para aquisição de mercadorias, a fiscalização tributária verificou divergências de valores e de datas entre as notas e o livro fiscal eletrônico. Entretanto, concluiu que o exame da idoneidade das notas em questão ficou prejudicado, pois o contribuinte declarou ao fisco o extravio da sua documentação fiscal.

Na amostra examinada pela Auditoria neste Convênio nº 16/2000, foram encontradas notas fiscais dessa empresa no Processo nº 380.000.319/2008. Assim, diante das suspeitas de irregularidades detectadas pelo MPDFT, torna-se imprescindível que tais documentos também sejam examinados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando averiguar a sua legitimidade fiscal.

	DATA DE	VALOR	
--	---------	-------	--

NF N°	EMISSÃO	(R\$)	FOLHA DO PROCESSO N°
3317	04/12/2008	2.354,71	928
3318	04/12/2008	182,80	929
3316	04/12/2008	2.118,18	930
3315	04/12/2008	1.873,33	931
3314	04/12/2008	1.530,85	932
3560	20/01/2009	927,26	1079
3559	20/01/2009	1.751,20	1080
3558	20/01/2009	720,50	1081
3565	21/01/2009	525,95	1082
3564	21/01/2009	309,55	1083
3570	22/01/2009	559,00	1084
3569	22/01/2009	53,00	1085
3576	04/02/2009	404,70	1099
3577	04/02/2009	648,95	1100
3586	06/02/2009	2.270,28	1140
3584	06/02/2009	1.753,85	1141
2583	06/02/2009	239,70	1142
3585	06/02/2009	198,50	1143
3594	07/02/2009	1.037,75	1144

NOSSO LAR
Mercearia e Verduras
 Nosso Lar Mercearia e Verduras Ltda-ME
 ☎: (61) 3459-1100

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
 "MODELO 002 / Série D"
 Nº 3560
 1ª Via: Cliente - 2ª Via: Fisco - 3ª Via: Contabilidade
 Data Limite para Emissão 18/10/2.009

Qd 413 Conj. 11 Lote 30 - CEP: 72.315-979 - Samambaia - Brasília - DF
 CF/DF: 07.348.882/001-01 | CNPJ: 72.583.305/0001-84

DA EMISSÃO: 20/01/09 VALOR: R\$ 927,26
 O ICMS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Cliente: *Fenação Integração Social* CPF:
 Endereço: *SHCSulcr Qd 509 B/c 155*

PRCCON - FONE: 151 - ENDEREÇO: SCS QD. 03 - BLOCO B 80 - 2º ANDAR SALA 240 - ED. VENÂNCIO 2000

Código	Quant	Unid	Preço Unit	Total
12	ampelains	pc	4,35	52,20
30	farfá	kg	2,60	78,00
30	farinha mandioca	kg	2,75	82,50
24	farinha	kg	0,99	23,76
30	flacos milho	pc	1,15	34,50
10	café	kg	4,95	49,50
60	macarrão	kg	2,15	129,00
8	pe royal	kg	2,10	16,80
20	bolachas doce	kg	2,50	50,00
12	milho pipoca	kg	1,30	15,60
10	doce leite	kg	5,70	57,00
4	creme chantilly amarelo	kg	5,25	21,00
60	biscoito sortido	kg	2,05	123,00
24	caldo feijão limão	kg	0,95	22,80
12	magreza doce	kg	4,80	57,60
60	lasanha em molho	kg	1,90	114,00

Total R\$ 927,26

Gráfica e Editora Guanabara Ltda-EPP - SIGT Conj. F Lote 16 Iqje 01Fone: 3202-2938 - Taguatinga - DF - CNPJ: 053684100001-89
 CFDF: 07.450.815/001-27 - 05 Bts. 50x3 - 3.501 a 3.750 - Aut. 1.833.00468/2.008 - 17/10/2.008

j) Empresa: LCR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME (SUPERMERCADO SÃO JORGE)

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa LCR Comércio de Alimentos Ltda.-ME. No entanto, no Parecer nº 126/14 - 1ª PJFEIS, emitido em 27/07/2014, Procedimento Interno de prestações de contas da FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, relativo ao exercício financeiro de 2009 (Procedimento Administrativo nº 08190.154189/10-81), consta informação que o MPDFT enviou à então Secretaria de Estado de Fazenda documentação fiscal da Fenações de diversos convênios realizados com o GDF para averiguação das suas legitimidades fiscais, por meio do Ofício nº 598/2011 - 1ª PJFEIS, de 27/06/2011:

Tendo em vista o significativo volume de recursos públicos transferidos pelo Governo do Distrito Federal à FENAÇÕES, fez-se necessário aprofundar a análise desta prestação de contas, de modo a se verificar, por amostragem, a regularidade da aplicação dos recursos dos Convênio celebrados.

[...]

Assim sendo, a documentação fiscal considerada suspeita de irregularidade foi selecionada e encaminhada à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para averiguação das suas legitimidades fiscais, por intermédio do Ofício nº 598/2011 - 1ª PJFEIS, de 27/06/2011.

[...]

A então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal enviou Ofício nº 608/2011, de 13/11/2011, contendo as informações da Diretoria de Fiscalização Tributária pertinentes ao resultado dos exames efetuados nos documentos fiscais encaminhados pela Promotoria. Vejamos, abaixo, o que foi relatado sobre a empresa LCR Comércio de Alimentos Ltda.-ME (Supermercado São Jorge):

13.7 SUPERMERCADO SÃO JORGE (LCR Comércio de Alimentos Ltda-ME)
- CF/DF n.º 07.514.513/001-21:

Depois de examinar as notas fiscais apresentadas pela Promotoria, a fiscalização tributária do DF concluiu que as 9 notas fiscais do Supermercado São Jorge, emitidas em nome da FENAÇÕES, em 2009, no montante de R\$ 11.853,70, para aquisição de produtos são inidôneas, pois o bloco de notas fiscais encaminhado pelo contribuinte com a mesma numeração está em branco.

Na amostra examinada pela Auditoria neste Convênio nº 16/2000, foram encontradas notas fiscais dessa empresa no Processo nº 380.000.142/2007. Assim, diante das suspeitas de irregularidades detectadas pelo MPDFT, torna-se imprescindível que tais documentos também sejam examinados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando averiguar a sua legitimidade fiscal.

NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO N°
2404	03/04/2007	648,97	322
2405	03/04/2007	520,69	323
2406	03/04/2007	3.406,40	324
2407	03/04/2007	2.886,30	325
2408	03/04/2007	1.652,80	326
2427	09/04/2007	798,98	342
2428	09/04/2007	223,60	343
2437	02/05/2007	1.099,04	476
2438	02/05/2007	618,45	477
2441	03/05/2007	2.785,10	478

2442	03/05/2007	2.656,26	479
2443	03/05/2007	1.720,65	480
2464	07/05/2007	714,20	481
2465	07/05/2007	238,55	482
2479	22/06/2007	602,25	590
2480	22/06/2007	353,66	591
2475	22/06/2007	1.733,63	592
2476	22/06/2007	1.116,52	593
2477	22/06/2007	1.402,06	594
2478	22/06/2007	1.042,94	595
2487	23/06/2007	465,75	596
2488	23/06/2007	228,65	597

SUPERMERCADO SÃO JORGE
LCR Comércio de Alimentos Ltda-ME
☎: (61) 3354-4888 / 3354-6329

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
"MODELO 002 / Série D"
Nº 2406
1ª Via - Cliente nº 1.818.01424/2.006
Data Limite para Emissão: 16/03/2007

QND 37/39 - Lotes 01 e 02 - CEP: 72.120-370 - Taguatinga - DF
CF/DF: 07.432.405/001-54 | CNPJ: 04.984.852/0001-22

DATA DA EMISSÃO: 03 104 107 VALOR R\$ 3.406,90
O ICMS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Cliente: Finações Intuição Social
Endereço: SHL Sul CR Qd 509 bl c

Código	Quant.	DESCRIÇÃO	P. Unit.	P. Total
75	Amo3	5kg	pe 7,85	588,75
65	Sardinha	sm melho	lt 1,75	113,75
65	Fígado		kg 3,89	25,285
20	Tempura	completa	pt 3,95	79,00
60	Flocos	de milho	pe 0,95	57,00
75	Farinha	de milho	pe 2,05	153,75
90	Café		un 4,60	184,00
85	Linguiça		kg 6,54	555,90
10	Molho	de tomate	pe 12,45	124,50
60	Farinha	de trigo	kg 1,85	222,00
60	Farinha	de trigo	kg 1,95	117,00
20	Caral	muilo	lt 4,85	97,00
120	Biscoitos	vegan crack	pe 2,95	354,00
30	Sucrilho		kg 4,82	194,60
80	Copo	ralado	pe 1,10	88,00
65	Abacaxi	datado	lt 4,22	274,30
Total R\$				3.406,90

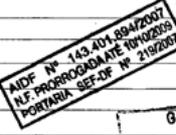
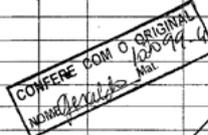
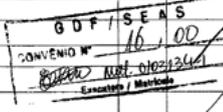
Org. Gráfica Guanabara Ltda-EPP - SIGT Conj. F.Lote 16 Fone: 336-3296 - Taguatinga - DF - CNPJ: 05.968.410/0001-69
CF/DF: 07.450.815/001-27 - 10 Bls. 50x3 - 2.251 a 2.750 - Aut. 1.818.01424/2.006 - 16/03/2006

k) Empresa: KM TRANSPORTES LTDA.-ME

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa KM Transportes Ltda.-ME. No entanto, foram identificados indícios de irregularidades em notas fiscais emitidas por essa empresa no Convênio nº 61/2010 com a entidade Fenações Integração Social.

Na amostra examinada pela Auditoria neste Convênio nº 16/2000, foram encontradas notas fiscais dessa empresa nos processos de prestação de contas de 2007, 2008 e 2009. Assim, diante das suspeitas de irregularidades detectadas pela CGDF anteriormente, torna-se imprescindível que tais documentos também sejam examinados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando averiguar a sua legitimidade fiscal.

NF nº	DATA	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO
64	10/10/2007	6.000,00	849
74	10/11/2008	6.000,00	904
78	10/12/2008	6.000,00	954
82	09/01/2009	6.000,00	1042
86	10/02/2009	6.000,00	1046
94	10/03/2009	3.000,00	1048

KM TRANSPORTE LTDA-ME  Fone: (61) 3404-5606 8418-1435 <small>ODA Sul 04 Lote 17 - Riacho Fundo - Cep: 71820-410 - Brasília - D. Federal</small> <small>CF/DF: 07-490.810/001-27 CNPJ: 08.677.458/0001-42</small>		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MODELO 3 <input type="checkbox"/> USUÁRIO FINAL <input type="checkbox"/> ENTRADA <input type="checkbox"/> SUBCONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> REMESSA <small>1ª Via Cliente - 2ª Via Fisco - 3ª Via Contabilidade - 4ª Via Fisco</small> Nº 082 Data Limite para Emissão: 10/10/2008	
Tomador dos Serviços ou Destinatário: <i>Ferrovias Integração Social</i> Endereço: <i>SVC Sul Cx 509 Bl. C Conj 55</i> Cidade: <i>Brasília</i> UF: <i>DF</i> CEP: Fone/Fax: CNPJ/CPF: <i>03.656.600/001-09</i> Insc. Estadual: Data da Emissão: <i>09/04/09</i>			
Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
02	<i>Transporte diário de 110 alunos do convênio 16.000 referente ao mês 12/2008. Serviço de transporte de recolher os alunos e refazer o percurso no fim das atividades.</i>	300,00	600,00
<div style="text-align: center;">    </div>			
Deduções Legais			TOTAL RS: 600,00
Base de Cálculo do ISS			Valor ISS
Informações Complementares			

D) Empresa: JWL COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS FEMININO LTDA.-ME

A nota fiscal da empresa JWL Comércio de Roupas e Acessórios Feminino Ltda.-ME, constante do Processo de Prestação de Contas nº 380.000.142/2007, foi emitida depois da data de suspensão do CF/DF e CNPJ no sistema Sintegra da Secretaria de Fazenda. No site do SINTEGRA (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>), o cadastro consta como não habilitado desde 17/10/2006:

NF Nº	DATA	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO
-------	------	-------------	-------------------

15	17/03/2007	197,00	289
----	------------	--------	-----

Data de
emissão
em
17/03/07



Clássica Fashion
 JWJ COMÉRCIO DE ROUPAS
 E ACESSÓRIOS FEMININO LTDA-ME
 ☎: (61) 3383-5709

NOTA FISCAL DE VENDIDA AO CONSUMIDOR
 "SIMPLES CANDANGO-ME"
 "MODELO 002 / Série D"
 Nº 0015
 1ª Via: Cliente - 2ª Via: Fica - 3ª Via: Contabilidade
 Data Limite para Emissão: 07/03/2.008

QS 03 - EPCT Lote 01 - Box 40 - CEP: 71.953-000 - Águas Claras - DF

CF/DF 07.480.283/001-72 | CNPJ 08.345.385/0001-30

DATA DA EMISSÃO: 17/03/07 VALOR R\$ 197,00
 O ICMS JÁ ESTÁ INCLUIDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Cliente: *Finanças Integrais Social*
 Endereço: *SHC/5ul CR Ad' 509 blc 4 55*

Quant.	DESCRIÇÃO	P. Unit.	P. Total
10	<i>Lençol, polímero e 1/4</i>	10,90	109,00
10	<i>Toalha de banho</i>	8,80	88,00
<i>2</i>			
<i>2</i>			

Total R\$ 197,00

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITO DE CRÉDITO

Gráfica e Editora Osmobara Ltda EPP - SIGT Conj. F Lote 10 Lote 01 Fone: 3386-3266 - Taguatinga - DF - CNPJ: 05.993.440/0001-69
 G... CSFEP: 07.450.815/001-27 - 05 Bhs. 50x3 - 001 a 250 - Aut. 1.818.016/472.007 - 07/03/2.007

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA
ICMS NO DISTRITO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO			
CNPJ/CPF	08345385000130	CF/DF	0748028300172
RAZÃO SOCIAL	WL COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS FEMININO EIRELI ME		
NOME FANTASIA	CLASSICA FASHION		
ENDEREÇO			
LOGRADOURO	QE 25 AE DO CAVE, FEIRA PERM DO GUARA CORREDOR H BANCA 236		
NÚMERO	Complemento		
BAIRRO	GUAR II		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	71215500	Telefone	(061) 33334238
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
ATIVIDADE PRINCIPAL	G478140000 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
REGIME DE APURAÇÃO	Normal		
SITUAÇÃO CADASTRAL	Suspenso		
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	17/10/2006		
SITUAÇÃO SINTEGRA	Não Habilitado		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 13 de Dezembro de 2019 às 14:19.

m) Empresa: TATAMI & EVA COMERCIAL LTDA.-ME

A Nota Fiscal nº 5887, com data de emissão em 30/07/2007, da empresa TATAMI & EVA Comercial Ltda.-ME, no valor de R\$ 357,00, acostada à fl. 301 do Processo nº 380.000.142/2007, está com a data limite para emissão em 00/00/00.

TATAMI & EVA
COMERCIAL LTDA. ME

AV. ALCANTARA MACHADO, 1229 - BRÁS
CEP 03101-001 - SÃO PAULO - SP

TATAMI & EVA
FONE (11) 3311-8781 - FONE/FAX (11) 3227-8953

NOTA FISCAL
Posto Fiscal 310

Nº 5887

1ª VIA DESTINATÁRIO/REMITENTE

DATA DE EMISSÃO 00/00/00

CPNJ 04.489.952/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.155.231.119

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS

CFOP: 5108

INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FENACUES INTREBRACAO SOCIAL

CPNJ / CPF: 03 650 600 0001 09

DATA DA EMISSÃO: 30/03/07

ENDEREÇO: SHE SUL CR QD 509 BL C LOJA 55

MARCO/DISTRITO: WZ SUL

CEP: 70 360 530

DATA SAÍDA/ENTRADA: 30/03/07

MUNICÍPIO: BRASÍLIA

FONE/FAX: 61 3334-2760

UF: DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

HORA DA SAÍDA: ?

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF.	RT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOT. ICMS
1	EMBORRACHADO 1X1X1CM			000PLS	20	17,50	350,00	
2	EMBORRACHADO PISO PASTILHADO			000PL	2	3,50	7,00	

Handwritten notes on product table:
Folha nº 301
Processo nº 380.000.142/07
Rubrica: GASTO COM PRAT.

Stamp: GDF/SEAS
CONVENIO Nº 276/07
Estado - Maranhão

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				357,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				357,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

PLACA DO VEÍCULO

UF

CPNJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUMES		20 KGS	20 KGS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

"ESTE DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CRÉDITO DE ICMS"

RESERVANDO AO FISCO - CÓDIGO DO POSTO FISCAL "9FC-310"

Handwritten note: Contare com o original em 13/08/07

Stamp: GDF/SEAS
CONVENIO Nº 276/07
Estado - Maranhão

005887

3º CONTROLE DE FOMULÁRIO

ITAGRÁFICA LTDA. - RUA CAMPOS SALES, 122 - FONE (11) 3215-8800 - CEP 02200-020 - ITAPETREVISA - SP - CPNJ 07.001.2960001-40 - I.E. 371.814.187.115 - TIR 2 S. - N.F.P. N.636.8751 - 6800 - ADF 1822894246F - 828F

n) Empresa: MERCADO DOS PLÁSTICOS LTDA.

A Nota Fiscal nº 27963, com data de emissão em 31/03/2007, da empresa Mercado dos Plásticos Ltda., no valor de R\$ 64,70, acostada à fl. 303 do Processo nº 380.000.142/2007, está com a data limite para emissão em 00/00/00.

MERCADO DOS PLÁSTICOS LTDA.
 RUA BARÃO DE DUPRAT, 21 - MERCADO
 SÃO PAULO - SP - CEP: 01023-001
 FONE/FAX: (11) 3313-4488
 www.mpbrinquedos.com.br

NOTA FISCAL Nº 027963
 SAÍDA ENTRADA

CNPJ 62.176.615/0001-20
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 104.972.026.112
 1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO 31/03/2007

INDUZIDA DA OPERAÇÃO C.F.D.A. 6.108
 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA SUIZUI, 100 - BARRIO DO ESTRELO - SÃO PAULO - SP - CEP: 03.656.600/0001-09
 DATA DA EMISSÃO 31/03/2007

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL
 ENDEREÇO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 CEP
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA

INDICADOR DE INTERAÇÃO SOCIAL
 340 SUL CR 00.509 - BLOCO C - LOJA 55 W2 SUL 70360-530
 HORA DA SAÍDA

IBRASILIA
 FONE/FAX 61 13242-0625 UF DF ISENTO

CODIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICI
LT - CARRANDEJO ILUMINADO		PC	1	14,90	14,90	18
BRINQUEDOS DE BANDA (PATO/SAPÓ)		PC	32	12,90	12,90	18
SUPER BLOCKS - RECHILA		SE	36	36,90	36,90	18

Folha n.º 303
 Processos n.º 380-00042/07
 Rubrica 24/10424

Confere com o original
 Em 13/08/09
 Carac. das Emiss.

GDF/SEAS
 CONVENIO Nº 16,00
 24/10424
 Tereza Maria

VALOR DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS 64,70
 VALOR DO ICMS 11,65
 VALOR TOTAL DO ICMS 76,35
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 64,70
 VALOR TOTAL DA NOTA 64,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME/RAZÃO SOCIAL
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO
 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA
 PREÇO POR UNIDADE
 PLACA DO VEÍCULO
 UF
 CATEGORIA
 MUNICÍPIO
 UF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 PISCO LOGÍSTICO

ICMS ADICIONAIS
 PFC - 9% - SE RESERVADO AO FISCAL

ME DE CONTROLE DO FOMENTO Nº 027963

Data Limite para emissão: 00/00/00

Causa

Em 2007, 2008 e 2009:

Ausência, por parte do executor, de obtenção de elementos materiais e formais que comprovassem, por meios idôneos, a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Consequência

Prejuízo aos cofres públicos.

Recomendação

R.3 Encaminhar à Subsecretaria de Receita da Secretaria de Estado de Economia do DF todas as notas fiscais acostadas aos Processos de Prestação de Contas de nº 380.000.142/2007 e nº 380.000.319/2008, em nome das empresas Impressu Informática - Diego Campos Lopes-ME, Dorotéia Maria da Conceição-ME, Supermercado VR Ltda., MEV Materiais para Construção Ltda., Shopping do Aluno Livraria e Papelaria Ltda., Sorttcon Contabilidade Auditoria e Sistemas, Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Açougue e Merceria Mineiro Ltda., LF Supermercado e Panificadora Ltda.-ME, Nosso Lar Merceria e Verdurão Ltda.-ME, LCR Comércio de Alimentos Ltda.-ME, KM Transportes Ltda.-ME, JWL Comércio de Roupas e Acessórios Feminino Ltda.-ME, Tatami & Eva Comercial Ltda.-ME, Mercado dos Plásticos Ltda., para averiguação quanto à legitimidade e idoneidade desses documentos;

R.4 Reanalisar as prestações de contas relacionadas ao Convênio nº 16 /2000, com especial atenção nas irregularidades destacadas neste documento, que apresentam indicativo de reprovação das contas;

R.5 Comunicar, após a reanálise das contas, a entidade Fenações Integração Social sobre a rejeição das contas, em se confirmando essa posição;

R.6 Garantir à Fenações os prazos recursais na IN CGDF 01/2005, caso a decisão final de julgamento das contas pelo administrador público mantenha o posicionamento da comissão ou servidor responsável pela reanálise;

R.7 Exaurida a fase recursal, caso permaneça a rejeição das contas, notificar a Fenações para que devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado, referentes às despesas não comprovadas;

R.8 Na hipótese de descumprimento da obrigação da devolução dos recursos, adotar as providências previstas nos parágrafos 5º e 6º do art. 29, Instrução Normativa CGDF 01/2005:

- a) instaurar processo de tomada de contas especial; e
- b) registrar as causas da rejeição das contas no SIGGO e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

III - CONCLUSÃO

A finalidade do trabalho foi a apreciação processual e documental dos Processos de Prestação de Contas nºs 380.000.142/2007 e 380.000.319/2008, objetivando a análise dos atos e fatos referentes ao Convênio nº 16/2000, celebrado com a entidade Fenações Integração Social, com enfoque especial quanto à legalidade das notas fiscais juntadas nos autos a título de prestação de contas, nos anos de 2007 a 2009.

Assim, em relação ao exame das citadas prestações de contas, constataram-se diversas irregularidades nas notas fiscais apresentadas pela entidade Fenações, as quais devem ser juntadas e enviadas à Secretaria de Economia do Distrito Federal para a comprovação das ilicitudes detectadas e de outras porventura existentes. Portanto, há fortes indícios de que o referido Convênio possa ter gerado prejuízos significativos para a Administração Pública.

Também se constataram deficiências na emissão de cheques para pagamento das despesas com recursos recebidos na conta bancária específica do Convênio, prejudicando um regular controle financeiro; bem como foram constatados diversos recibos de pagamentos de empregados sem o devido desconto do vale-transporte. Esses fatos demonstram uma insuficiência no acompanhamento da execução e prestação de contas do Convênio.

Logo, considerando que, mesmo após o alerta realizado pelo executor do Convênio, a entidade Fenações Integração Social continuou não observando o normativo que exige emissão de cheque nominativo a fim de identificar os credores de cada despesa, considerando, ainda, os indícios de apresentação de notas fiscais fraudulentas e a ausência de comprovação do devido desconto do vale-transporte, conclui-se que esses eventos associados reforçam a teoria de provável desvio de recursos públicos.

A Auditora de Controle Interno Daiana Érica Batista Oliveira realizou a análise das prestações de contas dos anos de 2007 a 2009 referentes ao Convênio nº 16 /2000, mas, devido à entrada em licença maternidade a partir de 02/04/2020, este Relatório está assinado pela Diretora de Auditoria em Contratos de Gestão e Transferências.

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Prestação de Contas de Parceria	1.1, 1.2 e 1.3	Grave

Brasília, 13/03/2020.

Diretoria de Auditoria em Contratos de Gestão e Transferências-DIACT



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 28/04/2020, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **761601C3.81915387.323B6759.A553B6B8**